

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2017**

O presente documento versa acerca de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil que atuam na Educação Especial do estado do Paraná.

Por se tratar de conjunção de ações voltadas ao atendimento às necessidades de estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento e, considerando singularidade do objeto da parceria a possibilidade restrita para o cumprimento da meta prevista nos municípios, o Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR considera: **Inexigível o Chamamento Público** das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedoras das Escolas de Educação Básica, na Modalidade Educação Especial, sem a realização do Chamamento Público para formalização de **Termo de Fomento**, uma vez que tal ato encontra pleno amparo no texto da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.*

Por fim, cabe salientar a relevância da formalização do Termo de Fomento para garantia do cumprimento das Políticas Públicas, estabelecidas pelo Governo do estado do Paraná.

| Nº | Protocolo    | Associação da Sociedade Civil                                       | CNPJ               | Valor         |
|----|--------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| 01 | 14.879.664-5 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes.       | 77.563.815/0001-03 | R\$ 15.000,00 |
| 02 | 14.894.678-7 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu. | 02.374.009/0001-98 | R\$ 15.000,00 |



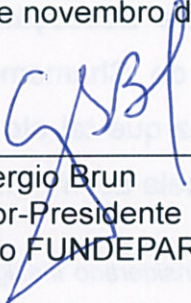
**Governo do Estado do Paraná**  
**Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional**  
**FUNDEPAR**



|    |              |                                                                         |                    |                |
|----|--------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|
| 03 | 14.894.696-5 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guamiranga.             | 05.487.065/0001-27 | R\$ 15.000,00  |
| 04 | 14.879.648-3 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa.                   | 40.298.143/0001-46 | R\$ 15.000,00  |
| 05 | 14.905.515-0 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marumbi.                | 03.717.024/0001-54 | R\$ 15.000,00  |
| 06 | 14.879.655-6 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova América da Colina. | 03.024.375/0001-80 | R\$ 15.000,00  |
| 07 | 14.912.936-7 | Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertãoópolis.           | 78.295.631/0001-72 | R\$ 250.000,00 |

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação de Imprensa para as medidas previstas no § 1º, artigo 32, da Lei 13.204.

Curitiba, 20 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Sergio Brun  
Diretor-Presidente  
Instituto FUNDEPAR